



PREFEITURA DE
CARUARU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018
CHAMAMENTO Nº. 001/2018 - CEL SJ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CARUARU 2018

A Fundação de Cultura do Município de Caruaru comunica aos interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS, CHOPPS, REFRIGERANTES, SUCO DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS DERIVADOS, ALÉM DE BEBIDAS TIPO SPIRITS (proibida à comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidros) - PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2018, mediante realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até a **data de 23 de abril de 2018, às 9:00hs**, quando será instalada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, na Sala da CPL, localizada Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Bloco B, 1o andar, consoante os termos e condições descritas neste edital.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar uma empresa parceira que manifeste interesse em colaborar com a Fundação de Cultura na realização do SÃO JOÃO DE CARUARU 2018, com aporte financeiro, detendo exclusividade no perímetro da Festa definido em Decreto Municipal específico, para o fornecimento de cerveja, chopp, refrigerantes, sucos de fruta, água mineral e seus respectivos derivados, além de bebidas tipo SPIRIT (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidros), no evento a ser realizado entre os dias 01 e 30 de junho de 2018, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no subitem 2.1 deste instrumento convocatório.

1.2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital formalizarão com a Fundação de Cultura de Caruaru o Contrato de Patrocínio, conforme minuta anexa, no qual constará o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do SÃO JOÃO DE CARUARU 2018, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.

1.3. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Fundação de Cultura de Caruaru e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do SÃO JOÃO DE CARUARU 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

2. DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) cota de patrocínio no valor individual mínimo de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas seguem abaixo:

3.1.1. Direito de exclusividade de venda e projeção de marca no perímetro da festa definido em decreto municipal específico.

Mídias

- 1) 600 (seiscentas) inserções de 30” (trinta) segundos, com assinatura do patrocinador apresentando o São João, juntamente com a Prefeitura de Caruaru e MINC, distribuídas nas principais rádios da região;
- 2) 10 (dez) Placas de outdoor lonado, com assinatura do patrocinador apresentando o São João, juntamente com a Prefeitura de Caruaru e MINC, durante o mês de junho, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades;
- 3) 10 (dez) anúncios com assinatura do patrocinador apresentando o São João, juntamente com a Prefeitura de Caruaru e MINC, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;
- 4) Mídia na TV de 30”, nas emissoras afiliadas da TV Globo e SBT em Caruaru. Mídia na TV Globo NE em Recife. A entrega da mídia nas três emissoras totaliza 180 inserções. Assinatura da marca do patrocinador apresentando o São João, juntamente com a Prefeitura de Caruaru e MinC;
- 5) Ações nas redes sociais e outros canais digitais;
- 6) 3.000 (três mil) cartazes de vitrine; com assinatura do patrocinador apresentando o São João, juntamente com a Prefeitura de Caruaru e MinC;
- 7) Aplicativo oficial do São João com assinatura do patrocinador apresentando o São João, juntamente com a Prefeitura de Caruaru e MinC;
- 8) Full banner no site oficial do SÃO JOÃO CARUARU 2018 com assinatura do patrocinador apresentando o São João, juntamente com a Prefeitura de Caruaru e MinC;
- 9) Placa em formato backlight com assinatura do patrocinador apresentando a festa junto com a PMC e MinC.

Sinalização

- 10) Marca do patrocinador apresenta em destaque nos palcos Luiz Gonzaga (pátio de eventos), Mestre Camarão (pátio de eventos), Polo Azulão e Mestre Vitalino (Alto do Moura);
- 11) Assinatura do patrocinador apresenta em todos os pórticos do São João Comercial;
- 12) 40 (quarenta) postes-banners;
- 13) Cessão de espaço para instalação de 25 (vinte e cinco) blimps nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

14) Cessão de espaço para instalação de 35 (trinta e cinco) pirulitos nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;

15) NamingRight (conforme vier a ser indicado pela Patrocinadora) do Pátio de eventos, cujo layout deverá ser caracterizado como tal e deverá ser previamente aprovado pela Patrocinadora; - **A cessão dos espaços são para os itens: letreiro oficial do Maior São João do Mundo, Balão em led no bueiro e malha aérea na pista do palco Luiz Gonzaga.**

16) Cessão de espaço para instalação de lona, com aplicação da marca nos restaurantes do Polo Parque de Eventos;

Camarotes

17) 10 (dez) placas no parapeito dos camarotes do Polo Parque de Eventos, de acordo com a padronização do evento;

18) Espaço de 84m² de camarote exclusivos da marca, durante todos os dias de festa com capacidade de 84 pessoas. Buffet e decoração de responsabilidade da patrocinadora;

19) 13 (treze) senhas por dia, durante os dias de eventos, para o Lounge da festa;

20) Cessão de espaço de 4m² para estande de ativação no Lounge da festa;

Visibilidade no Palco Luiz Gonzaga

21) 02 (duas) veiculações de comercial de 30 (trinta) segundos nos telões do palco Luiz Gonzaga no Pátio de Eventos em horário determinado;

22) Citações no palco: a marca apresenta junto com a PMC todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga;

23) 02 (duas) ações por dia no Palco Luiz Gonzaga;

Ações promocionais

24) Cessão de espaço para ações promocionais com estandes de 200m² no Pátio de Eventos ou Alto do Moura Comercial;

25) Ações itinerantes nos Polos comerciais e/ ou culturais do SÃO JOÃO CARUARU 2018;

26) Cessão de espaço público no período do São João para criação de projetos especiais espalhados pela cidade. Os espaços e projetos precisam ser previamente aprovados com a patrocinadora.

27) Ponto de venda móvel no Pátio de Eventos e Alto do Moura;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem ao SÃO JOÃO DE CARUARU 2018, por meio da aquisição de cota de patrocínio, cujo ramo de atividade seja exclusivamente cervejaria, refrigerantes não-alcoólicos, água e seus respectivos derivados, sucos e bebidas tipo SPIRIT, sendo proibida a comercialização de quaisquer bebidas em embalagens de vidro.

4.2. Não poderão participar:

a) Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Caruaru;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1. As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas até a data e hora da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital, em envelope único, opaco e lacrado, que deverá conter:

- a) O Termo de Compromisso de Patrocínio, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, devidamente firmado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada, com reconhecimento em cartório;
- b) Documentos que comprovem ser o signatário do Termo de Compromisso de Patrocínio o representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada, nos termos deste Edital;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação jurídica e de capacidade econômico-financeira da pessoa jurídica interessada, nos termos deste Edital;

5.2. O envelope referido no item anterior deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e identificado com o nome, denominação ou razão social da pessoa jurídica participante, indicando-se, também, o número do presente Edital e do respectivo processo administrativo.

5.2.1. Serão aceitos envelopes encaminhados por via postal, desde que recebidos no endereço indicado no presente Edital até a data e hora de realização da sessão de abertura do envelope indicada no preâmbulo deste instrumento.

5.2.2. No caso anterior, o interessado está ciente de que a Comissão Permanente de Licitação não será responsabilizada por qualquer atraso ou não entrega do envelope de proposta.

5.3. O representante ou preposto dos interessados em adquirir a cota de patrocínio deverão comparecer à sessão pública munidos de documento de identidade e de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, com poderes para representar o interessado, ou ainda, em se tratando de sócio ou representante legal, com a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

5.3.1. A procuração referida no item 5.3 deverá observar o modelo anexo ao presente Edital e não deverá ser colocada dentro do envelope referido no item 5.1, mas sim apresentada separadamente, por ocasião da realização da sessão pública de abertura do envelope.

5.3.2. No caso de o próprio sócio ou representante legal da empresa comparecer à sessão pública de abertura, a comprovação de sua condição deverá ser feita pela apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

5.3.3. Os interessados que não se fizerem representar ou cujos representantes não portem os documentos que os credenciem e os identifiquem, conforme item anterior, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes ao presente processo administrativo de seleção.

5.3.4. A proposta de preços deverá conter o valor que o participante se propõe a pagar, o qual não poderá ser

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

inferior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

5.3.4.1. Será desclassificada proposta com valor inferior ao valor mínimo indicado no item anterior;

5.3.4.2. Após a abertura das propostas, desde que haja mais de uma empresa no certame, iniciar-se-á a fase dos lances, dando início aos mesmos a empresa que formular a menor proposta;

5.3.4.3. Na hipótese de duas ou mais propostas iguais, o Pregoeiro procederá ao desempate mediante sorteio, nos moldes previstos no art. 45, parágrafo 2, da Lei 8.666/93 e alterações;

5.3.4.4. A fase de oferta de lances terá início, e cada lance observará a diferença a maior sobre o lance anterior em no mínimo R\$ 50.000,00;

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS

6.1. O Termo de Compromisso de Patrocínio deverá ser apresentado conforme o modelo anexo ao presente Edital, devendo o participante indicar o seguinte:

- a) A declaração de ciência dos termos do edital, bem como a assunção do compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado;
- b) A assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.

6.2. Além dos documentos referidos em 5.1 “a” e “b”, serão exigidos os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo tal documento ser utilizado para o fim da comprovação exigida em 5.1 “b”;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Na hipótese de o participante ter sede ou atividade no Município de Caruaru, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Caruaru.
- d) Comprovação da capacidade econômico-financeira para aquisição da cota de patrocínio escolhida, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.5. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O processo e julgamento das propostas se dará de acordo com os termos do presente Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

7.2. Será observado o seguinte procedimento:

- a) Abertura da sessão pública com o recebimento do envelope e identificação dos representantes dos participantes;
- b) Abertura do envelope e imediata rubrica dos documentos pela Comissão e pelos representantes dos participantes;
- c) Análise pela Comissão dos documentos apresentados, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
- d) Seleção da proposta da empresa que atende as especificações deste edital e que seja **mais vantajosa para Fundação de Cultura**;
- e) Se não houver concorrência, será declarado o resultado final;

7.3. Caso haja competição, será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, sendo que a maior proposta será a homologada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Ulтимado a seleção das propostas, a autoridade competente da Fundação de Cultura homologará o respectivo processo.

8.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão.

8.3. Tendo sido interposto recurso administrativo, a adjudicação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente.

8.4. Adjudicado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o contrato de patrocínio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

9.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que a Fundação de Cultura entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta da Fundação de Cultura de Caruaru.

9.3. Constitui obrigação do Patrocinador comparecer, no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 9.1 e 9.2 acima.

9.4. Constitui obrigação da Fundação de Cultura do Município de Caruaru:

- a) exercer a fiscalização do contrato;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

b) efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no item 3.1 acima.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia 01/07/2018.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação.

11.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis.

11.2.1. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contra-arrazoar o recurso em 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.

11.2.2. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.2. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Erário municipal o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) o Termo de Compromisso de Patrocínio (Anexo I);
- b) a Minuta de Contrato de Patrocínio (Anexo II);
- c) o Modelo de Procuração (Anexo III);

13.2. É facultada à Comissão de licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. A Comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

13.4. A Fundação de Cultura poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos em que fora divulgado o presente Chamamento.

13.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e-mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei 8.666/93.

Caruaru, 28 de março de 2018.

Naylle Karenine Rodrigues Siqueira
Comissão Permanente de Licitações.

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

À Fundação de Cultura de Caruaru, Comissão Permanente de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO SÃO JOÃO CARUARU 2018

....., inscrita no CNPJ no, com sede na
....., por meio de seu representante legal,
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., VEM APRESENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SEGUINTE COTA
PARA PATROCINAR O SÃO JOÃO CARUARU 2018: COTA no valor mínimo de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Declaro que tal proposta é vinculante, de tal sorte que, uma vez selecionada a empresa ora representada, o valor da respectiva cota de patrocínio deverá ser pago nos termos constantes do Edital do Chamamento Público em questão.

Declaro estar ciente das contrapartidas previstas para o tipo de cota ora proposto, bem como ciente de todos os termos do referido Edital.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO SÃO JOÃO CARUARU 2017 que celebram, de um lado a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXX com sede XXXXXXXXX, por intermédio da SECRETARIA xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretário xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no com sede na por meio de seu representante legal, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2018, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do SÃO JOÃO CARUARU 2018, do tipo com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 01 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Cota objeto deste Contrato, no valor de R\$, será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta única do Município de Caruaru, a seguir discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá ao PATROCINADO realizar o evento SÃO JOÃO CARUARU 2018, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que posse incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento SÃO JOÃO CARUARU 2017 não seja realizado caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato o Sr. Leonardo Santos Salazar, matrícula 307, bem como o fiscal o Sr. Fúlvio Wagner Lopes Gomes, matrícula 331 para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Caruaru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Caruaru, ___ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DE CULTURA

EMPRESA PATROCINADA PATROCINADORA

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

À Fundação de Cultura de Caruaru Comissão Permanente de Licitação

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO SÃO JOÃO CARUARU 2018

....., inscrita no CNPJ no, com sede na
....., por meio de seu representante legal,
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., nomeia e constitui seu bastante procurador
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., outorgando-lhe poderes para representar a empresa no processo
administrativo instaurado pelo Chamamento Público no/2018 para a aquisição de cotas de patrocínio,
podendo, para tanto, apresentar documentos, formular propostas, firmar declarações, manifestar interesse em
recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)